

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019 – Nº 1214

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2018

EDITAL/EST N.º 17/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2018, de 04/09/2018, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2018, de 03/10/2018, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
04	ANA CLECIA MOURA PORFIRIO

PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	CAMILA DA SILVA SCHUINA

Vargem Alta, ES, 29 de Março de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2019/SESAVA/PMVA, 29 de março de 2019.

Estabelece alteração no horário de expediente no Departamento de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº 10 de 02 de julho de 2003;

Considerando a necessidade de orientar os USUÁRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE da Rede do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta quanto ao funcionamento do DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, que a partir **do dia 01 de abril do ano de 2019**, o expediente do Departamento da Farmácia Básica de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** dar-se-á da seguinte forma:

I - O expediente terá início a partir das 07 h (horário de Brasília) com encerramento as 11 h; e

Art. 2º Caberá ao Profissional responsável da respectiva área de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento do Setor, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2019.

ANA IGNEZ CEREZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 002/2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Alta/ES, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 886/2010 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o período de 2020 à 2024, bem como aprovar a minuta do edital apresentado na reunião extraordinária do COMDCAVA, no dia 19 de março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 19 de março de 2019.

JOSÉ ARTUR QUARESMA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDCAVA

RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 003/2019

"DISPÕE SOBRE OS ATOS PREPARATÓRIOS, A RECEPÇÃO DE VOTOS, AS GARANTIAS ELEITORAIS, A TOTALIZAÇÃO, A DIVULGAÇÃO E AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MESÁRIOS E JUNTAS APURADORAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA."

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 886/2010 e fundamentado na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vargem Alta, em **06 de outubro de 2019**, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDCAVA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Vargem Alta.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais e os Policiais Militares em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. O COMDCAVA, com a antecedência devida, providenciará:

§ 1º. obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.

§ 2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, as urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia **05 de outubro de 2019**, às 09:00h no salão do CRAS, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

a) As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

b) lacres das urnas descritas no §2º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

c) Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

d) A ata referida no item "c" deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

e) Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na sede do COMDCAVA.

f) Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora,

na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

g) As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo COMDCAVA e impressas por empresa especializada.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, designada pelo COMDCAVA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar, se necessárias, a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas (se houverem) e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos,

devido prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial Eleitoral para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual (se houverem), de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 9º. A Comissão Especial Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais (se houverem);

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 10. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º. serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 17. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 18. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V

DA VOTAÇÃO

Art. 20. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI **DA APURAÇÃO**

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 26. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do COMDCAVA.

Art. 28. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o COMDCAVA.

Art. 29. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 30. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 31. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 32. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 33. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA, imediatamente após a decisão.

Art. 34. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDCAVA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do COMDCAVA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 35. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 36. Uma vez julgados os recursos, cabe ao COMDCAVA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art. 38. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 39. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo COMDCAVA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 40. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Vargem Alta, 29 de março de 2019.

JOSÉ ARTUR QUARESMA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDCAVA

RESOLUÇÃO COMDCAVA nº 004/2019

“DISPÕE SOBRE AS CONDUtas VEDADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS(AS) FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES) E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCAVA do Município de Vargem Alta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal¹ nº 886 de 2010, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhes conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do COMDCAVA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do COMDCAVA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do

Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

1. oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
2. perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
3. fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
4. prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
5. caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
6. fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
7. colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
8. fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

㉔ ㉔ usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreta;

㉕ ㉔ arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

㉖ ㉔ até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

㉗ ㉔ fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

㉘ ㉔ doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

㉙ ㉔ padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDCAVA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do COMDCAVA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDCAVA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-

se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDCAVA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do COMDCAVA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do

nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDCAVA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDCAVA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Vargem Alta/ES, 29 de março de 2019

JOSÉ ARTUR QUARESMA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Alta – COMDCAVA

EDITAL COMDCAVA N.º 001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020-2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 886/2010, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela Resolução n.º 02/2019 do COMDCAVA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

1.1 O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n.º 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como a Lei Municipal nº 886/2010 e Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;

1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

2.4 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

2.5 Em quaisquer das etapas em que ocorrer que o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e publicar um novo edital para reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

2.6 Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAVA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS CANDIDATOS

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovando através da carteira de identidade ou documento equivalente;

3.3 ter disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, sobre aviso e plantões em final de semana, considerando 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

3.4 residir no Município, por no mínimo 03 (três) anos e permanecer residindo durante o mandato;

3.5 não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar ou estar respondendo processo disciplinar;

3.6 não ter vínculo como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;

4. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A participação no presente “processo de escolha” iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração particular com firma reconhecida, com apresentação de mandato, que ficará retida juntamente com a cópia do documento de identidade do procurador, no período de: **05 de abril a 03 de maio de 2019**, das **13:00h às 16:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, na rua Padre Antônio Maria, n.º 190, Centro, Vargem Alta.

4.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar pedido de inscrição individual devidamente preenchida e Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (conforme modelo no **anexo I** deste edital) e, original e cópia dos documentos a seguir:

4.4.1 Documentos de identidade pessoal com foto;

4.4.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.4.3 apresentar documento hábil que comprove a aptidão para o trato com crianças e adolescentes (Certidão, Declaração ou outro) fornecidos pela entidade na qual o candidato tenha atuado, com no mínimo 03 (três) meses de experiência;

4.4.4 Documento hábil que comprove aptidão na área de informática e digitação de texto;

4.4.5 Certidão de quitação eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site do TSE);

4.4.6 Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, três anos;

4.4.7 Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;

4.4.8 Certidão negativa de antecedentes criminais (pode ser obtida no site da polícia civil);

4.4.9 Certidão negativa criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br);

4.4.10 Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (conforme modelo no **anexo II** deste edital);

4.5 Os conselheiros tutelares que estão no mandato poderão ser reconduzidos por uma única vez, passando por todo processo seletivo e eleitoral;

4.6 Submeter-se-ão à prova de conhecimentos e títulos, os candidatos que preencherem os requisitos básicos exigidos conforme **item 3** e que entregarem todos os documentos exigidos conforme **item 4.4 e 4.4.1 à 4.4.10**)

4.7 No dia **24/05/2019** a Comissão Especial Eleitoral publicará no Órgão Oficial da Prefeitura de Vargem Alta, assim como, afixará nas principais repartições públicas, a lista contendo os nomes dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem as provas de conhecimentos e títulos.

4.8 No caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato poderá interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, na rua Padre Antônio

Maria, n.º 190, centro, Vargem Alta **de 27 à 31/05/2019**;

4.9 Em caso de impugnação de candidatura, que poderá ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos comprobatórios, também deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista contendo os nomes dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem as provas de conhecimento e títulos, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, na rua Padre Antônio Maria, n.º 190, centro, Vargem Alta **de 27 à 31/05/2019**;

4.10 A notificação aos candidatos impugnados, quanto ao prazo de defesa será feita pela Comissão Especial Eleitoral em 05 (cinco) dias úteis **de 03 à 07/06/2019**;

4.11 A apresentação da defesa pelo candidato impugnado, será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, na rua Padre Antônio Maria, n.º 190, centro, Vargem Alta, será de 05 (cinco) dias **de 10 à 14/06/2019**;

4.12 A análise e decisão dos pedidos de impugnação de candidatura pela Comissão Especial Eleitoral será de 03 (três) dias úteis **de 17 à 19/06/2019**;

4.13 A interposição de recurso contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral deverá ser feita ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta – COMDCAVA, em sua sede, na rua Padre Antônio Maria, n.º 190, centro, Vargem Alta, será de 04 (quatro) dias úteis e deverá ser analisada, **de 25 à 28/06/2019** e decidida em reunião extraordinária em 04 (quatro) dias úteis **de 01 à 04/07/2019**;

4.14 No dia **05/07/2019** será publicada no Órgão Oficial da Prefeitura de Vargem Alta, a nova lista com os nomes dos candidatos que poderão se submeter a prova de conhecimentos e títulos.

5. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, PORTUGUÊS E NOÇÕES DE INFORMÁTICA

5.1 A prova de conhecimentos específicos, português e noções de informática, será ministrada aos candidatos considerados aptos no dia **07/07/2019** (domingo), na sede do CRAS de Vargem Alta, no horário de 13:00h às 17:00h, sendo a Comissão Especial Eleitoral responsável pela realização desta prova;

5.2 A prova será elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, os quais serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAVA), dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

5.3 Os examinadores auferirão nota de 01 à 10 aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e clareza para a resolução das questões apresentadas;

5.4 Na realização das provas, 10 (dez) questões deverão ser de português, 10 (dez) de informática e 20 (vinte) englobando legislação pertinente à criança e ao adolescente, ao funcionamento do Conselho Tutelar e atribuições dos conselheiros, sendo esta de múltipla escolha, com cinco opções, das quais apenas uma deverá estar correta. A prova contará ainda, com 10 (dez) questões discursivas sobre situações práticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente. As questões discursivas serão corrigidas considerando também, as normas cultas da linguagem portuguesa.

5.5 A prova será respondida com caneta esferográfica de tinta azul e não poderá ter identificação do candidato, somente o número da inscrição;

5.6 Considerar-se-á apto o candidato que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) na soma das notas auferidas pelos examinadores;

5.7 Aqueles candidatos que deixarem de atingir mínimo 60% (sessenta por cento) na soma das notas **não terão suas candidaturas homologadas**, bem como **não estarão aptos** a se submeterem ao processo de eleição;

5.8 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia **08/07/2019** e caberá recurso pelos candidatos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar no período de **09 à 10/07/2019**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que a Comissão Especial Eleitoral terá igual período para deferir ou indeferir o recurso (**de 11 à 12/07/2019**) sem possibilidade de novo recurso;

5.9 O resultado da prova será homologado e publicada a lista dos candidatos aptos à eleição no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em 03 (três) dias (**15/07/2019**);

5.9 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei n.º886/2010, no dia **22/07/2019**.

6. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos é uma das etapas de certames públicos. Nela, os inscritos apresentam os certificados de suas capacitações;

6.2 Esta prova não é eliminatória. Ou seja, caso o candidato não tenha títulos para apresentar, não é eliminado, porém, também não pontua;

6.3 O objetivo da prova de títulos é limitar o número de candidatos que serão habilitados para participarem da quarta etapa – pleito eleitoral;

6.4 Todos os títulos precisarão ser comprovados. Por mais que tenha feito um curso há alguns anos, ter o certificado é fundamental.

6.5 A prova de títulos realizar-se-á no dia **24/07/2019**, de 12:00h às 16:00h, nas dependências do CRAS de Vargem Alta;

6.6 Os títulos deverão vir com o original e cópia;

6.7 O resultado da prova de títulos será publicado no órgão Oficial da Prefeitura de Vargem Alta no dia **29/07/2019**;

6.8 Os recursos da prova de títulos dar-se-á no dia **31/07/2019**, de 12:00h às 16:00h, nas dependências do CRAS de Vargem Alta;

6.9 A nota máxima atribuída à prova de títulos é 10 (dez) pontos;

6.10 Tabela de pontuação da prova de títulos:

Títulos	Quantidade de Máxima de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado Concluído	01	2,5	2,5
Mestrado Concluído	01	2,0	2,0
Graduação/Bacharelado	01	1,5	1,5
Curso ou capacitação reconhecido e ministrado por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 40 h com matéria relativa à criança e ao adolescente, com certificado expedido a partir de julho/2017 .	02	1,0	2,0
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas e cursos com matéria relativa à criança e ao adolescente, ministrada por instituição oficial com carga horária inferior a 40 h, com certificado expedido a partir de julho/2017 .	04	0,5	2,0

Pontuação máxima 10 pontos.

6.11 O resultado final e classificação dos candidatos que irão participar do pleito eleitoral será publicado no órgão Oficial da Prefeitura de Vargem Alta no dia **16/08/2019**

6.12 Apenas os 50 (cinquenta) primeiros classificados nesta etapa serão habilitados para eleição;

7. DA QUARTA ETAPA – PLEITO ELEITORAL

7.1 No dia subsequente ao da publicação do resultado da lista contendo o nome dos candidatos aptos à eleição, ficam os candidatos liberados a darem início a suas campanhas eleitorais, que se estenderão até a meia noite do dia **05/10/2019**;

7.2 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta;

7.3 O voto será facultativo e secreto;

7.4 A apuração das eleições será realizada logo após o encerramento e fechamento das urnas, acompanhada pelo representante do Ministério Público, na presença de todos os candidatos sendo proclamado os nomes dos 15 (quinze) candidatos mais votados e a listagem de votos afixado em local visível;

7.5 A lista com os nomes dos 15 (quinze) candidatos mais votados será publicada no Órgão Oficial da Prefeitura de Vargem Alta no dia **07/10/2019**;

7.6 Poderá haver recursos quanto a classificação preliminar em 48 horas (**de 08 à 09/10/2019**)

7.7 O Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados será em **15/10/2019**.

8. DAS CONDUTAS VEDADAS

8.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

8.1.1 a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

8.1.2 - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

8.1.3 a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

8.1.4 a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out- doors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

8.1.5 a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

8.1.6 o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

8.1.6.1 doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

8.1.6.2 o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

8.1.6.3 práticas desleais de qualquer natureza;

8.1.6.4 receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

9.2 O conselheiro que desejar participar de candidatura política fica obrigado a seguir as mesmas regras estabelecidas para o servidor público na Lei Eleitoral, porém, pedindo licença sem vencimentos, sendo substituído por suplente;

9.3 É vedada ao conselheiro a participação como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;

9.4 É vedado ao conselheiro residir fora do Município.

10. QUINTA ETAPA - CAPACITAÇÃO

10.1 Esta etapa consiste na capacitação dos 15 (quinze) conselheiros tutelares mais votados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2 A Comissão divulgará até o dia **31/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

11. COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

11.1 A criação da Comissão **Especial** Eleitoral, de formação paritária, será composta por no mínimo seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

11.2 São impedidos de servir na Comissão **Especial** Eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público.

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

14. NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

14.1 Para nomeação e admissão os candidatos eleitos deverão, além dos documentos já apresentados na inscrição (item 4), deverão apresentar, assim que solicitados, os documentos abaixo relacionados (original e cópia).

14.1.1 Certidão de nascimento ou casamento;

14.1.2 Carteira de identidade

14.1.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

14.1.4 CPF;

14.1.5 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

14.1.6 Carteira de Trabalho (cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua);

14.1.7 Comprovante de inscrição o PIS/PASEP, caso possua;

14.1.8 Título de eleitor;

14.1.9 Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual);

14.1.10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade;

14.1.11 Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7

anos de idade;

14.1.12 Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 à 14 anos de idade;

14.1.13 Declaração de bens (modelo obtido no RH da Prefeitura de Vargem Alta)

14.1.14 Declaração de não acúmulo de cargo de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor; (modelo obtido no RH da Prefeitura de Vargem Alta);

14.1.15 01 foto 3x4 atual;

14.1.16 Atestado de saúde ocupacional – original – emitido pelo serviço de medicina do trabalho do município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:

- Sangue: hemograma completo, VDRL, TSH, T4
- Glicemia
- Laudo psiquiátrico.

14.2 Os primeiros 05 (cinco) candidatos classificados neste processo serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, tomando posse do cargo de conselheiro tutelar, no dia subsequente à nomeação e automaticamente, finda o mandato de seus antecessores;

14.3 A posse será através de sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Alta – COMDCAVA, a ocorrer no dia **10 de janeiro de 2020**, em horário e local a serem definidos.

15. DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

15.1 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal n. 8.069/90 e Lei Municipal n.º886/2010;

16. DOS VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

16.1 Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios mensais equivalentes ao vencimento do cargo de Oficial Administrativo, Nível VIII, Ref. 1 da Tabela de vencimentos do Quadro Permanente da prefeitura Municipal de Vargem Alta;

Anexo IV da Lei n.º 908/2011	Grupo II, Nível VIII, Ref. 1	Conselheiro Tutelar	R\$ 1.012.52
------------------------------	------------------------------	---------------------	--------------

16.2 O presidente do Conselho Tutelar, em razão de suas atribuições, terá 35% (trinta e cinco por cento) de acréscimo ao vencimento acima mencionado ;

16.3 A remuneração fixada não gera relação de vínculo empregatício com a municipalidade, sendo assegurado o direito a:

16.3.1 licença-maternidade;

16.3.2 licença-paternidade;

16.3.3 gratificação natalina;

16.4 O Conselho Tutelar atenderá diariamente, das 08:00 às 17:00, com 01 (uma) hora de almoço, mantendo sobre aviso noturno e plantões nos finais de semana e feriados, através de escalas de revezamento, definido no Regimento Interno.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º886/2010, sob a orientação do Ministério Público;

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares;

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito;

ANEXOS:

I – pedido de inscrição individual e Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas;

II - Atestado/declaração de idoneidade moral e;

III – Calendário de Atividades do processo de escolha.

Vargem Alta/ES, 29 de março de 2019

JOSÉ ARTUR QUARESMA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Alta – COMDCAVA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO EDITAL

COMDCAVA nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: () _____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

TIPO DE NECESSIDADE: _____

Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital COMDCAVA nº 001/2019, e todas as disposições nele contidas.

Vargem Alta/ES, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO EDITAL

COMDCAVA nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins que eu, _____, identidade nº _____, CPF _____, possuo idoneidade moral conforme o artigo 133 da Lei 8069/1990.

Por ser verdade, firmo o presente,

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TÍTULO ELEITORAL N.º _____

ZONA: _____

SEÇÃO: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

TÍTULO ELEITORAL N.º _____

ZONA: _____

SEÇÃO: _____

ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO EDITAL

COMDCAVA nº 001/2019

ITEM	CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	Até 29/03/2019
2.	Prazo para as inscrições	05/04 à 03/05/2019
3.	Publicação da lista contendo os nomes dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem as provas de conhecimentos e títulos	24/05/2019
4.	Interposição de recurso pelo candidato	27 à 31/05/2019
5.	impugnação de candidatura, que poderá ser proposta por qualquer cidadão	27 à 31/05/2019
6.	notificação aos candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral	03 à 07/06/2019
7.	apresentação da defesa pelo candidato impugnado	10 à 14/06/2019
8.	análise e decisão dos pedidos de impugnação de candidatura pela Comissão Especial Eleitoral	17 à 19/06/2019
9.	interposição de recurso contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral pelo candidato, para o COMDCAVA	25 à 28/06/2019
10.	Decisão pelo COMDCAVA sobre recurso contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral	04/07/2019
11.	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem das provas	05/07/2019
12.	Data das provas de conhecimentos específicos, português e noções de informática	07/07/2019
13.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	08/07/2019
14.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar pelo candidato	09 à 10/07/2019
15.	Análise do recurso das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar pela Comissão Especial Eleitoral	11 à 12/07/2019

16.	Homologação do resultado das provas e publicação da lista dos candidatos aptos à eleição	15/07/2019
17.	Reunião com os candidatos habilitados	22/07/2019
18.	Data da prova de títulos	24/07/2019
19.	Resultado da prova de títulos publicado no órgão Oficial da Prefeitura de Vargem Alta	29/07/2019
20.	Apresentação dos recursos da prova de títulos pelo candidato	30/07/2019 à 31/07/2019
21.	A publicação do resultado final e classificação dos candidatos que irão participar do pleito eleitoral	16/08/2019
22.	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	17/08/2019 à 05/10/2019
23.	Eleição	06/10/2019
24.	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	06/10/2019
25.	Publicação do Resultado preliminar	07/10/2019
26.	Prazo para Recurso da classificação preliminar	08 e 09/10/2019
27.	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados	15/10/2019
28.	Divulgação de data, hora e localização da capacitação para os candidatos classificados	Até 31/10/2019
29.	Posse dos eleitos	10/01/2020

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)	Em Reais	
			No Período (b)		Até o Período (c)				
				%(b/a)					
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.993.560,00	57.993.560,00	9.474.454,28	16,34	9.474.454,28	16,34	48.519.105,72		
RECEITAS CORRENTES	57.284.783,54	57.284.783,54	9.314.717,40	16,26	9.314.717,40	16,26	47.970.066,14		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.822.000,00	3.822.000,00	482.799,76	12,63	482.799,76	12,63	3.339.200,24		
Impostos	2.828.000,00	2.828.000,00	321.204,06	11,36	321.204,06	11,36	2.506.795,94		
Taxas	464.000,00	464.000,00	67.732,06	14,60	67.732,06	14,60	396.267,94		
Contribuição De Melhoria	530.000,00	530.000,00	93.863,64	17,71	93.863,64	17,71	436.136,36		
CONTRIBUIÇÕES	1.147.050,00	1.147.050,00	202.360,82	17,64	202.360,82	17,64	944.689,18		
Contribuições Sociais	1.147.050,00	1.147.050,00	202.360,82	17,64	202.360,82	17,64	944.689,18		
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL	313.686,18	313.686,18	54.139,88	17,26	54.139,88	17,26	259.546,30		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	388,22	388,22					388,22		
Valores Mobiliários	313.297,96	313.297,96	54.139,88	17,28	54.139,88	17,28	259.158,08		
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	1.854.771,08	1.854.771,08	213.795,77	11,53	213.795,77	11,53	1.640.975,31		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.854.771,08	1.854.771,08	213.795,77	11,53	213.795,77	11,53	1.640.975,31		
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde									
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.895.773,03	49.895.773,03	8.357.278,43	16,75	8.357.278,43	16,75	41.538.494,60		
Transferências Da União E De Suas Entidades	23.405.997,00	23.405.997,00	3.886.805,25	16,61	3.886.805,25	16,61	19.519.191,75		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	15.877.200,00	15.877.200,00	2.453.303,95	15,45	2.453.303,95	15,45	13.423.896,05		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	112.576,03	112.576,03					112.576,03		
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	2.017.169,23	19,21	2.017.169,23	19,21	8.482.830,77		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.503,25	251.503,25	4.342,74	1,73	4.342,74	1,73	247.160,51		
Multas Administrativas, Contravenções E Judiciais	1.388,23	1.388,23	1.948,48	140,36	1.948,48	140,36	(560,25)		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	7.135,05	7.135,05					7.135,05		
Ben. Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	242.979,97	242.979,97	2.394,26	0,99	2.394,26	0,99	240.585,71		
RECEITAS DE CAPITAL	708.776,46	708.776,46	159.736,88	22,54	159.736,88	22,54	549.039,58		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	6.776,46	6.776,46					6.776,46		
Alienação De Bens Móveis	6.388,23	6.388,23					6.388,23		
Alienação De Bens Imóveis	388,23	388,23					388,23		
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	702.000,00	702.000,00	159.736,88	22,75	159.736,88	22,75	542.263,12		
Transferências Da União E De Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	159.736,88	26,62	159.736,88	26,62	440.263,12		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	102.000,00	102.000,00					102.000,00		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integração De Capital Social									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.796.440,00	4.796.440,00	871.884,34	18,18	871.884,34	18,18	3.924.555,66		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.790.000,00	62.790.000,00	10.346.338,62	16,48	10.346.338,62	16,48	52.443.661,38		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.790.000,00	62.790.000,00	10.346.338,62	16,48	10.346.338,62	16,48	52.443.661,38		
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	---		
TOTAL (VII) = (V - VI)	62.790.000,00	62.790.000,00	10.346.338,62	16,48	10.346.338,62	16,48	52.443.661,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.607.267,79				2.388.607,87	91,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.607.267,79				2.388.607,87	91,61		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - l)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	60.519.293,27	63.216.481,11	19.052.911,99	19.052.911,99	44.163.569,12	8.385.030,48	8.385.030,48	54.831.450,63	7.217.227,40
DESPESAS CORRENTES	53.289.371,28	56.788.452,23	18.433.367,89	18.433.367,89	38.355.084,34	7.942.716,49	7.942.716,49	48.845.735,74	6.837.627,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.449.939,85	28.423.123,06	4.483.960,71	4.483.960,71	23.939.162,35	4.017.667,90	4.017.667,90	24.405.455,16	3.773.216,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	272.865,34	272.865,34	52.116,73	52.116,73	220.748,61	52.116,73	52.116,73	220.748,61	52.116,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.566.566,09	28.092.463,83	13.897.290,45	13.897.290,45	14.195.173,38	3.872.931,86	3.872.931,86	24.219.531,97	3.012.294,70
DESPESAS DE CAPITAL	5.338.854,99	5.036.961,88	619.544,30	619.544,30	4.417.417,78	442.313,99	442.313,99	4.594.647,89	379.599,93
INVESTIMENTOS	4.668.854,99	4.366.961,88	507.800,64	507.800,64	3.859.161,24	330.570,53	330.570,53	4.036.391,35	267.856,47
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	111.743,45	111.743,45	558.256,54	111.743,46	111.743,46	558.256,54	111.743,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.891.067,00	1.391.067,00			1.391.067,00			1.391.067,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.276.706,73	2.264.706,73	475.981,60	475.981,60	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	1.902.022,10	185.403,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.790.000,00	65.481.187,84	19.528.893,59	19.528.893,59	45.952.294,19	8.747.715,11	8.747.715,11	56.733.472,73	7.402.721,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.790.000,00	65.481.187,84	19.528.893,59	19.528.893,59	45.952.294,19	8.747.715,11	8.747.715,11	56.733.472,73	7.402.721,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)						8.747.735,11	36.733.472,73	7.402.721,05
SUPERÁVIT (XIII)						1.598.623,51		2.943.617,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.790.000,00	65.481.187,84	19.528.893,65	19.528.893,65		8.747.735,11	10.346.338,62	10.346.338,62
RESERVA DO RPPS	1.391.067,00	1.391.067,00			1.391.067,00		1.391.067,00	

Recitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.796.440,00	4.796.440,00	871.884,34	18,18	871.884,34	18,18	3.924.555,66
Receitas Correntes	4.795.440,00	4.795.440,00	871.884,34	18,18	871.884,34	18,18	3.923.555,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições	4.795.440,00	4.795.440,00	871.884,34	18,18	871.884,34	18,18	3.923.555,66
Contribuições Sociais	4.795.440,00	4.795.440,00	871.884,34	18,18	871.884,34	18,18	3.923.555,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Identificados							
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
Receitas Correntes - Intraorçamentárias							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Identificados							
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RRÉO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Recitas de Capital - Intraorçamentárias										
Operações de Crédito										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Alienação de Bens										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
Amortização de Empréstimos										
Transferências de Capital										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Identificados										
Outras Recitas de Capital										
Integralização de Capital Social										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Recitas de Capital										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores										
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS	4.795.440,00	4.795.440,00			871.884,34	18,18		871.884,34	18,18	3.923.555,66

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	1.902.022,10	185.493,45
DESPESAS CORRENTES	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	1.902.022,10	185.493,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	1.902.022,10	185.493,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	1.902.022,10	185.493,45

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 28/02/2019, às 12:31:34

JOÃO CHRISOSTOMO ALTOE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF - 621.289.737-91

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CONTADOR - CRC- 012178-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) - (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) - (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.519.293,27	63.216.481,11	19.052.911,99	19.052.911,99	97,56	44.163.569,12	8.385.030,48	8.385.030,48	95,85	54.831.450,63
LEGISLATIVA	2.404.555,00	2.404.555,00	307.420,20	307.420,20	1,76	2.097.134,80	202.580,75	202.580,75	2,67	2.201.974,25
AÇÃO LEGISLATIVA	2.404.555,00	2.404.555,00	307.420,20	307.420,20	1,76	2.097.134,80	202.580,75	202.580,75	2,67	2.201.974,25
JUDICIÁRIA	1.790.500,00	1.501.227,63	211.359,98	211.359,98	1,28	1.289.867,65	178.936,28	178.936,28	2,40	1.322.291,35
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.790.500,00	1.501.227,63	211.359,98	211.359,98	1,28	1.289.867,65	178.936,28	178.936,28	2,40	1.322.291,35
ADMINISTRAÇÃO	6.219.205,27	8.509.512,98	4.738.340,10	4.738.340,10	24,46	3.771.172,88	3.062.193,50	3.062.193,50	35,36	5.447.319,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.528.205,27	4.738.705,27	2.217.153,74	2.217.153,74	11,42	2.521.551,53	700.394,52	700.394,52	8,13	4.038.310,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.507.000,00	3.596.807,71	2.499.904,44	2.499.904,44	12,87	1.096.903,27	2.341.657,06	2.341.657,06	26,89	1.255.150,65
CONTROLE INTERNO	165.000,00	165.000,00	21.281,92	21.281,92	0,17	143.718,08	20.141,92	20.141,92	0,34	144.838,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00
DEFESA CIVIL	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00
AÇÃO SOCIAL	1.666.000,00	1.887.049,00	520.881,70	520.881,70	2,88	1.366.167,30	216.896,81	216.896,81	2,83	1.670.152,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	576.000,00	624.225,00	208.759,56	208.759,56	1,14	415.465,44	83.148,60	83.148,60	1,07	541.076,40
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	95.000,00	95.000,00	60.000,00	60.000,00	0,38	35.000,00	10.000,00	10.000,00	0,23	85.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	977.000,00	1.149.824,00	252.122,14	252.122,14	1,36	897.701,86	123.748,21	123.748,21	1,53	1.026.075,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.605.423,00	4.605.423,00	573.848,83	573.848,83	3,15	4.031.574,17	525.705,83	525.705,83	6,36	4.079.717,17
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.605.423,00	4.605.423,00	573.848,83	573.848,83	3,15	4.031.574,17	525.705,83	525.705,83	6,36	4.079.717,17
SAÚDE	13.630.500,00	13.639.310,16	3.075.019,33	3.075.019,33	15,96	10.564.290,83	984.111,79	984.111,79	11,59	12.655.198,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.941.500,00	2.956.300,00	841.889,70	841.889,70	4,35	2.114.610,24	370.597,32	370.597,32	4,31	2.583.902,08
ATENÇÃO BÁSICA	3.836.000,00	3.785.187,80	839.424,28	839.424,28	4,34	2.945.763,52	425.303,23	425.303,23	4,93	3.359.884,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.922.000,00	2.025.217,19	372.631,57	372.631,57	1,95	1.652.585,62	128.803,52	128.803,52	1,54	1.866.413,67
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.496.000,00	4.383.592,97	869.214,40	869.214,40	4,48	3.514.778,51				4.383.592,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00	120.000,00	21.542,75	21.542,75	0,14	98.457,25	10.132,75	10.132,75	0,19	109.867,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	315.000,00	368.412,20	130.316,51	130.316,51	0,70	238.095,69	49.274,97	49.274,97	0,62	319.137,23
EDUCAÇÃO	10.046.000,00	10.810.080,88	5.449.867,77	5.449.867,77	28,12	11.560.733,11	1.866.797,73	1.866.797,73	21,08	14.943.803,15
ENSINO FUNDAMENTAL	12.245.000,00	12.506.349,52	4.464.743,96	4.464.743,96	22,94	8.041.405,56	1.365.475,37	1.365.475,37	15,73	11.140.674,15
ENSINO SUPERIOR	314.000,00	939.020,15	12.510,18	12.510,18	0,13	926.509,97	12.510,18	12.510,18	0,25	926.509,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.476.000,00	3.354.431,21	972.613,63	972.613,63	5,05	2.381.817,58	488.812,18	488.812,18	5,70	2.865.619,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
CULTURA	1.763.000,00	1.989.098,63	660.256,81	660.256,81	3,58	1.328.841,82	409.561,35	409.561,35	5,02	1.579.537,28
DIFUSÃO CULTURAL	1.368.000,00	1.359.590,54	400.030,19	400.030,19	2,10	959.560,35	212.341,80	212.341,80	2,54	1.147.248,74
TURISMO	58.000,00	76.900,00	16.880,00	16.880,00	0,14	60.020,00				76.900,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	137.000,00	141.572,93	52.200,00	52.200,00	0,32	89.372,93	8.700,00	8.700,00	0,21	132.872,93
LAZER	200.000,00	411.035,16	191.146,62	191.146,62	1,02	219.888,54	188.519,53	188.519,53	2,27	222.515,61
URBANISMO	6.083.000,00	6.039.996,61	1.750.336,27	1.750.336,27	9,16	4.289.670,34	597.162,80	597.162,80	7,18	5.442.743,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.171.000,00	5.166.906,61	1.140.786,21	1.140.786,21	5,94	4.026.120,40	475.761,01	475.761,01	5,62	4.691.145,60
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	857.000,00	842.000,00	609.550,06	609.550,06	3,22	232.449,94	121.401,79	121.401,79	1,56	720.598,21
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
SANEAMENTO	2.875.043,00	2.873.043,00	1.329.875,00	1.329.875,00	7,01	1.543.168,00	191.970,07	191.970,07	2,52	2.681.072,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	947.565,15	947.565,15	454.898,00	454.898,00	2,43	492.667,15	88.020,69	88.020,69	1,17	859.544,46
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.926.041,61	1.924.041,61	874.977,00	874.977,00	4,58	1.049.064,61	103.949,38	103.949,38	1,35	1.820.092,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.436,24	1.436,24				1.436,24				1.436,24
GESTÃO AMBIENTAL	267.000,00	287.687,22	64.307,78	64.307,78	0,53	223.379,44	39.497,12	39.497,12	0,79	248.190,10
CONTROLE AMBIENTAL	267.000,00	287.687,22	64.307,78	64.307,78	0,53	223.379,44	39.497,12	39.497,12	0,79	248.190,10
AGRICULTURA	1.252.000,00	1.252.000,00	371.398,22	371.398,22	2,10	880.601,78	109.616,45	109.616,45	1,59	1.142.383,55
ABASTECIMENTO	1.248.000,00	1.248.000,00	371.398,22	371.398,22	2,10	876.601,78	109.616,45	109.616,45	1,59	1.138.383,55
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
ENERGIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
TRANSPORTE	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.891.067,00	1.391.067,00				1.391.067,00				1.391.067,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	2,44	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	4,15	1.902.022,10
TOTAL (III) = (I + II)	62.790.000,00	65.481.187,84	19.528.893,65	19.528.893,65	100,00	45.952.294,19	8.747.715,11	8.747.715,11	100,00	56.733.472,73
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	100,00	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	100,00	1.902.022,10
LEGISLATIVA	111.000,00	111.000,00	15.524,72	15.524,72	3,26	95.475,28	15.524,72	15.524,72	4,28	95.475,28
AÇÃO LEGISLATIVA	111.000,00	111.000,00	15.524,72	15.524,72	3,26	95.475,28	15.524,72	15.524,72	4,28	95.475,28
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
ESSENCIAL À JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	165.000,00	165.000,00	44.149,82	44.149,82	9,28	120.850,18	26.340,36	26.340,36	7,26	138.659,64	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.000,00	106.000,00	35.003,72	35.003,72	7,36	70.996,28	17.194,26	17.194,26	4,74	88.805,74	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	52.000,00	52.000,00	8.292,46	8.292,46	1,74	43.707,54	8.292,46	8.292,46	2,29	43.707,54	
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	853,64	853,64	0,18	6.146,36	853,64	853,64	0,23	6.146,36	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
COMUNICAÇÃO SOCIAL											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
DEFESA CIVIL											
RELAÇÕES EXTERIORES											
AÇÃO SOCIAL	97.000,00	105.000,00	12.883,27	12.883,27	2,71	92.116,73	10.883,27	10.883,27	3,00	94.116,73	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	6.490,89	6.490,89	1,37	23.509,11	4.490,89	4.490,89	1,24	25.509,11	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA											
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE											
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	67.000,00	75.000,00	6.392,38	6.392,38	1,34	68.607,62	6.392,38	6.392,38	1,76	68.607,62	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO											
SAÚDE	396.000,00	396.000,00	65.481,58	65.481,58	13,76	330.518,42	56.415,13	56.415,13	15,55	339.584,87	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	46.728,65	46.728,65	9,82	203.271,35	37.662,20	37.662,20	10,39	212.337,80	
ATENÇÃO BÁSICA	51.000,00	51.000,00	4.551,49	4.551,49	0,96	46.448,51	4.551,49	4.551,49	1,25	46.448,51	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	55.000,00	7.883,92	7.883,92	1,66	47.116,08	7.883,92	7.883,92	2,17	47.116,08	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO											
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	15.000,00	293,01	293,01	0,06	14.706,99	293,01	293,01	0,08	14.706,99	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	25.000,00	6.024,51	6.024,51	1,26	18.975,49	6.024,51	6.024,51	1,66	18.975,49	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1.165.000,00	1.151.000,00	227.643,56	227.643,56	47,83	923.356,44	196.510,06	196.510,06	54,18	954.489,94	
ENSINO FUNDAMENTAL	835.000,00	821.000,00	175.555,66	175.555,66	36,89	645.444,34	144.422,16	144.422,16	39,82	676.577,84	
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	2.286,96	2.286,96	0,48	17.713,04	2.286,96	2.286,96	0,63	17.713,04	
EDUCAÇÃO INFANTIL	310.000,00	310.000,00	49.800,94	49.800,94	10,46	260.199,06	49.800,94	49.800,94	13,73	260.199,06	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
EDUCAÇÃO ESPECIAL											
CULTURA	93.000,00	93.000,00	17.140,50	17.140,50	3,60	75.859,50	17.140,50	17.140,50	4,74	75.859,50	
DIFUSÃO CULTURAL	93.000,00	93.000,00	17.140,50	17.140,50	3,60	75.859,50	17.140,50	17.140,50	4,74	75.859,50	
TURISMO											
DESPORTO COMUNITÁRIO											
LAZER											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	110.000,00	110.000,00	17.621,86	17.621,86	3,70	92.378,14	17.621,86	17.621,86	4,86	92.378,14	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	110.000,00	17.621,86	17.621,86	3,70	92.378,14	17.621,86	17.621,86	4,86	92.378,14	
SERVIÇOS URBANOS											
ENERGIA ELÉTRICA											
HABITAÇÃO											
HABITAÇÃO URBANA											
SANEAMENTO	93.706,73	93.706,73	70.000,00	70.000,00	14,71	23.706,73	16.712,38	16.712,38	4,61	76.994,35	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.055,45	31.055,45	30.000,00	30.000,00	6,31	1.055,45	6.236,32	6.236,32	1,72	24.819,13	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	62.651,28	62.651,28	40.000,00	40.000,00	8,40	22.651,28	10.476,06	10.476,06	2,89	52.175,22	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL											
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.639,28	1.639,28	0,33	11.360,72	1.639,28	1.639,28	0,45	11.360,72	
CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.639,28	1.639,28	0,33	11.360,72	1.639,28	1.639,28	0,45	11.360,72	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	26.000,00	26.000,00	3.897,07	3.897,07	0,82	22.102,93	3.897,07	3.897,07	1,07	22.102,93	
ABASTECIMENTO	26.000,00	26.000,00	3.897,07	3.897,07	0,82	22.102,93	3.897,07	3.897,07	1,07	22.102,93	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELÉTRICA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIÁRIO											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DA ENTRADA	2.270.706,73	2.264.706,73	475.981,66	475.981,66	100,00	1.788.725,07	362.684,63	362.684,63	100,00	1.902.022,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
<hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>JOÃO CHRISOSTOMO ALTOE PREFEITO MUNICIPAL CPF - 621.289.737-91</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC - 012178-0</p> </div> </div> <hr/>											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019
 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso J)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/2018	ABR/2018	MAY/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OCT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEB/2019		
RECEITAS CORRENTES (D)	4.838.787,26	4.940.284,47	5.099.570,62	4.921.695,83	5.255.043,53	5.183.334,77	4.729.732,63	4.690.056,29	4.866.298,33	6.224.591,33	5.108.096,96	5.413.859,25	61.270.571,27	63.407.183,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.211,89	332.499,16	328.691,35	227.987,96	387.875,66	556.277,63	315.636,17	314.066,55	257.064,22	254.706,48	251.487,23	231.312,53	3.553.351,83	3.822.000,00
IPRU	4.977,56	2.072,45	5.091,38	2.844,36	93.056,47	246.112,66	37.310,06	19.750,39	8.780,99	11.169,89	17.302,40	5.957,55	454.426,16	608.000,00
ISS	91.062,18	106.170,37	105.368,18	105.956,08	134.527,42	146.168,33	133.399,82	116.780,55	122.556,15	111.503,62	92.607,57	87.576,04	1.333.376,51	1.507.000,00
ITBI	1.593,89	2.400,01	5.167,51	20.159,99	23.912,87	15.500,00	25.102,99	68.171,61	15.520,01	20.110,00	19.500,00	14.889,98	232.028,86	213.000,00
IRRF	43.465,13	39.240,14	39.648,79	33.338,28	51.764,67	40.059,94	38.145,80	41.368,59	49.054,94	56.888,31	41.823,43	41.547,09	516.345,11	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.113,13	82.611,19	73.415,49	65.689,25	84.614,23	108.436,50	81.677,50	68.535,41	61.252,13	55.034,66	80.253,83	81.341,87	996.975,19	994.000,00
Contribuições	99.009,50	101.458,82	99.009,50	96.490,24	99.608,63	98.178,15	105.687,04	155.837,66	169.283,98	117.551,18	96.668,40	105.692,42	1.282.421,44	1.147.050,00
Receita Patrimonial	23.066,82	20.671,09	21.441,57	22.902,25	24.856,17	26.648,51	23.882,92	24.021,66	(6.790,81)	22.740,63	30.086,32	24.053,56	257.280,69	313.688,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.266,82	17.871,09	18.641,57	20.102,25	22.056,17	23.848,51	19.512,51	21.221,66	(9.590,81)	19.940,63	26.086,32	21.253,56	221.210,28	260.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	4.370,41	2.800,00	2.800,00	2.800,00	4.000,00	2.800,00	36.370,41	53.188,18
Receita Apropriação														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	106.804,10	100.133,42	106.647,41	105.718,40	102.458,41	105.767,98	89.471,30	128.679,19	110.941,26	116.250,21	93.723,45	120.072,32	1.284.667,45	1.854.771,08
Transferências de Capital	4.282.321,62	4.464.555,24	4.630.811,41	4.446.710,56	4.619.011,44	4.365.379,47	4.193.661,81	4.064.928,74	4.394.802,85	5.710.351,45	4.633.507,94	4.931.009,30	54.737.651,83	56.078.173,03
Outras Transferências de Capital	1.168.925,42	1.225.580,24	1.504.084,69	1.408.503,79	1.622.535,87	1.206.832,38	910.193,90	1.033.974,36	1.298.794,80	2.272.899,70	1.611.130,60	1.769.730,48	17.033.188,23	18.023.160,27
Outras Transferências de Capital	1.089.921,11	1.050.601,84	1.090.382,01	990.701,40	1.105.449,46	1.084.618,22	1.179.372,66	1.120.379,38	1.208.529,17	1.144.880,18	1.258.238,80	1.239.116,62	13.562.421,85	13.050.000,00
Outras Transferências de Capital	72.665,93	246.922,57	271.255,68	119.161,87	147.852,28	103.490,07	63.170,64	49.895,33	26.667,03	46.228,79	58.751,79	55.179,80	1.261.241,78	1.600.000,00
Outras Transferências de Capital	392,34	104,66	111,17	273,45	555,14	393,87	2.931,90	5.868,46	519,91	932,13	432,88	910,46	13.427,37	10.000,00
Outras Transferências de Capital	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	8.855,45	88.545,50	120.000,00
Outras Transferências de Capital	18.725,03	26.408,51	23.751,49	26.082,33	21.949,14	23.738,39	23.735,03	24.090,86	23.128,65	27.869,19	20.734,64	21.948,82	282.162,08	300.000,00
Outras Transferências de Capital	904.459,25	951.463,08	951.463,08	823.062,97	885.457,52	847.233,68	832.087,07	866.102,81	913.050,21	990.945,21	1.003.093,36	1.014.075,87	10.883.448,16	10.500.000,00
Outras Transferências de Capital	1.070.408,21	1.001.622,72	780.907,84	1.070.069,30	826.356,58	1.090.217,41	1.173.315,16	955.561,09	915.257,63	1.217.740,80	681.105,87	830.047,25	11.612.609,86	12.475.012,76
Outras Transferências de Capital	22.573,33	29.971,74	15.023,46	23.886,42	21.233,22	31.083,03	1.393,39	1.982,49	605.197,07	2.991,38	2.623,62	1.719,12	155.278,03	251.505,25
Outras Transferências de Capital	571.562,15	613.799,42	677.292,11	607.990,11	548.530,77	584.483,12	544.024,86	544.024,86	622.601,81	683.321,03	590.507,75	618.045,39	7.267.345,59	6.201.900,00
Outras Transferências de Capital	99.009,50	101.458,82	96.955,42	96.490,24	99.608,63	98.178,15	105.687,04	155.837,66	109.283,98	117.551,18	109.283,98	117.551,18	1.080.060,62	1.080.060,62
Outras Transferências de Capital	471.906,56	511.694,51	579.690,60	646,09	448.279,05	485.658,88	437.691,73	448.713,32	513.317,83	563.831,58	389.801,66	617.377,15	8.421,32	19.500,00
Outras Transferências de Capital	4.257.232,11	4.335.485,05	4.422.278,51	4.313.715,72	4.706.512,76	4.598.851,65	4.185.707,77	4.084.859,22	4.243.696,52	5.541.270,30	4.517.589,21	4.795.813,86	54.003.005,68	57.265.583,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (D) = (D) - (D)														

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas - Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças - Exercício: 2018/2019 - R\$ 123312

JOAO CRISTOSTOMO ALTOE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF - 621.289.737-91

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
 CONTADOR - CRC - 012178-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O PERÍODO 2019	ATÉ O PERÍODO 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.995.940,00	5.995.940,00	1.082.470,90		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.145.500,00	1.145.500,00	202.299,70		
Civil	1.145.500,00	1.145.500,00	202.299,70		
Ativo	1.145.500,00	1.145.500,00	202.299,70		
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	4.797.440,00	4.797.440,00	871.884,34		
Civil	4.797.440,00	4.797.440,00	871.884,34		
Ativo	4.797.440,00	4.797.440,00	871.884,34		
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	33.500,00	33.500,00	6.800,00		
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	33.500,00	33.500,00	6.800,00		
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	19.500,00	19.500,00	1.486,86		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	19.500,00	19.500,00	1.314,33		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes			172,53		
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.995.940,00	5.995.940,00	1.082.470,90		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO 2019	ATÉ O PERÍODO 2018	ATÉ O PERÍODO 2019	ATÉ O PERÍODO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	893.000,00	893.000,00	106.367,24	245.910,80	58.224,24	149.760,80
Despesas Correntes	793.000,00	793.000,00	106.252,24	245.910,80	58.109,24	149.760,80
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	115,00		115,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	3.712.423,00	3.712.423,00	467.481,59	812.089,76	467.481,59	812.089,76
Benefícios - Civil	3.712.423,00	3.712.423,00	467.481,59	812.089,76	467.481,59	812.089,76
Aposentadorias	2.702.423,00	2.702.423,00	376.728,91	682.775,80	376.728,91	682.775,80
Pensões	700.000,00	700.000,00	64.319,38	129.313,96	64.319,38	129.313,96
Outros Benefícios Previdenciários	310.000,00	310.000,00	26.433,30		26.433,30	
Benefícios - Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	4.605.423,00	4.605.423,00	573.848,83	1.058.000,56	525.705,83	961.850,56

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.390.517,00	1.390.517,00	508.622,07	(1.058.000,56)	556.765,07	(961.850,56)
---	---------------------	---------------------	-------------------	-----------------------	-------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.390.517,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aportes Periódicos de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2019	2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.474,47	13.385,33	
Investimentos e Aplicações		1.554.433,98	33.569.850,13	
Outros Bens e Direitos				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Cidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças. Emissão: 28/02/2019 - às 12:34:42

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE PREFEITO MUNICIPAL CPF - 621.289.737-91	ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-0
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								Em Reais
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período						
		RECEITAS REALIZADAS (a)						
RECEITAS CORRENTES (I)	57.284.783,54	9.314.717,40						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.822.000,00	482.799,76						
IPTU	608.000,00	23.259,95						
ISS	1.507.000,00	180.183,61						
ITBI	213.000,00	34.389,98						
IRRF	500.000,00	83.370,52						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	994.000,00	161.595,70						
Contribuições	1.147.050,00	202.360,82						
Receita Patrimonial	313.686,18	54.139,88						
Aplicações Financeiras (II)	260.500,00	47.339,88						
Outras Receitas Patrimoniais	53.186,18	6.800,00						
Transferências Correntes	49.895.773,03	8.357.278,43						
Cota-Parte do FPM	14.833.560,27	2.704.688,91						
Cota-Parte do ICMS	10.490.000,00	1.997.900,30						
Cota-Parte do IPVA	1.261.200,00	91.145,43						
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.074,68						
Transferências da LC 87/1996	96.000,00							
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	34.146,76						
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	2.017.169,23						
Outras Transferências Correntes	12.475.012,76	1.511.153,12						
Demais Receitas Correntes	2.106.274,33	218.138,51						
Outras Receitas Financeiras (III)								
Receitas Correntes Restantes	2.106.274,33	218.138,51						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.024.283,54	9.267.377,52						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	708.776,46	159.736,88						
Operações de Crédito (VI)								
Amortização de Empréstimos (VII)								
Alienação de Bens	6.776,46							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)								
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)								
Outras Alienações de Bens	6.776,46							
Transferências de Capital	702.000,00	159.736,88						
Convênios	201.000,00	159.736,88						
Outras Transferências de Capital	501.000,00							
Outras Receitas de Capital								
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)								
Outras Receitas de Capital Primárias								
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	708.776,46	159.736,88						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.733.060,00	9.427.114,40						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.788.452,23	18.433.367,89	7.942.716,49	6.837.627,67	2.221.855,67	32.817,61	32.817,61	
Pessoal e Encargos Sociais	28.423.123,06	4.483.960,71	4.017.667,90	3.773.216,24	155.091,14			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	272.865,34	52.116,73	52.116,73	52.116,73				
Outras Despesas Correntes	28.092.463,83	13.897.290,45	3.872.931,86	3.012.294,70	2.066.764,53	32.817,61	32.817,61	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	28.092.463,83	13.897.290,45	3.872.931,86	3.012.294,70	2.066.764,53	32.817,61	32.817,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.515.586,89	18.381.251,16	7.890.599,76	6.785.510,94	2.221.855,67	32.817,61	32.817,61	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.036.961,88	619.544,10	442.313,99	379.599,93	624.057,92	234.770,65	198.019,47	
Investimentos	4.366.961,88	507.800,64	330.570,53	267.856,47	624.057,92	234.770,65	198.019,47	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	670.000,00	111.743,46	111.743,46	111.743,46				
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.366.961,88	507.800,64	330.570,53	267.856,47	624.057,92	234.770,65	198.019,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.391.067,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.273.615,77	18.889.051,80	8.221.170,29	7.053.367,41	2.845.913,59	267.588,26	230.837,08	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(703.003,68)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
JUROS NOMINAIS		Até o Período						
		VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							1.102.920,78	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)								
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							399.917,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2018 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.242.152,82	788.307,97
DEDUÇÕES (XXIX)	9.087.587,64	7.309.800,54
Disponibilidade de Caixa	9.085.325,13	7.307.538,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.410.391,47	12.213.173,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.325.066,34	4.905.635,46
Demais Haveres Financeiros	2.262,51	2.262,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.845.434,82)	(6.521.492,57)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.323.942,25)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(580.569,12)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	(743.373,13)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(1.846.293,91)
---	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.891.067,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 28/02/2019 , às 12:35:48

_____ JOÃO CHRISOSTOMO ALTOE PREFEITO MUNICIPAL CPF - 621.289.737-91	_____ ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.828.000,00	2.828.000,00	321.204,06	11,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	608.000,00	608.000,00	23.259,95	3,83
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	108.000,00	108.000,00	23.259,95	21,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	213.000,00	213.000,00	34.389,98	16,15
1.2.1 - ITBI	210.000,00	210.000,00	34.389,98	16,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.507.000,00	1.507.000,00	180.183,61	11,96
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	178.746,92	11,92
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	1.436,69	20,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	83.370,52	16,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.103.160,27	33.103.160,27	6.036.194,89	18,23
2.1 - Cota-Parte FPM	18.023.160,27	18.023.160,27	3.380.861,08	18,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.823.160,27	15.823.160,27	3.380.861,08	21,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.100.000,00	1.100.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.050.000,00	13.050.000,00	2.497.375,42	19,14
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	120.000,00	120.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	42.683,46	14,23
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.343,34	13,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	113.931,59	7,12
2.7 - Cota-Parte IOF-Outro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.931.160,27	35.931.160,27	6.357.398,95	17,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.397.000,00	1.397.000,00	234.811,87	16,81
5.1 - Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	176.970,13	25,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	280.000,00	280.000,00	27.325,00	9,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	307.000,00	307.000,00	29.442,89	9,59
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			1.073,85	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	25,35	
6.1 - Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			25,35	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.447.000,00	2.447.000,00	234.837,22	9,60

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.182.400,00	6.182.400,00	1.207.238,81	19,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.189.600,00	3.189.600,00	676.172,17	21,20
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.560.000,00	2.560.000,00	499.475,12	19,51
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	68.000,00	68.000,00	8.536,70	12,55
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	268,66	13,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	338.800,00	338.800,00	22.786,16	6,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	2.017.169,23	19,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	2.017.169,23	19,21
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.317.600,00	4.317.600,00	809.930,42	18,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.875.000,00	7.875.000,00	1.034.196,30	13,13	1.018.521,10	12,93
13.1 - Com Educação Infantil	2.115.000,00	2.115.000,00	312.400,52	14,77	312.400,52	14,77
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.760.000,00	5.760.000,00	721.735,78	12,53	706.060,58	12,26
14 - OUTRAS DESPESAS	2.625.000,00	2.762.400,00	685.938,52	24,83	489.277,43	17,71
14.1 - Com Educação Infantil	703.000,00	713.854,71	133.602,00	18,72	101.427,00	14,21
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.922.000,00	2.048.545,29	552.336,52	26,96	387.850,43	18,93
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.500.000,00	10.637.400,00	1.720.134,82	16,17	1.507.798,53	14,17

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							RS 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.507.798,53	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$						50,49	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$						24,26	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$						25,25	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) - (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) - (g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.679.333,34	3.502.130,24	925.563,76	26,43	477.572,42	13,64	
22.1 - Creche	1.839.666,67	1.751.065,12	462.781,88	26,43	238.786,21	13,64	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.409.000,00	1.414.427,35	223.031,26	15,77	206.943,76	14,63	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.666,67	336.637,77	239.750,62	71,22	31.842,45	9,46	
22.2 - Pré-escola	1.839.666,67	1.751.065,12	462.781,88	26,43	238.786,21	13,64	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.409.000,00	1.414.427,35	223.031,26	15,77	206.943,76	14,63	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.666,67	336.637,77	239.750,62	71,22	31.842,45	9,46	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.669.000,00	10.735.885,39	3.111.446,88	28,98	1.488.296,70	13,88	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.082.000,00	7.808.545,29	1.274.072,30	16,32	1.093.911,01	14,01	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.987.000,00	2.927.340,10	1.837.374,28	62,77	394.385,69	12,45	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR	334.000,00	959.020,15	14.797,14	1,54	14.797,14	1,54	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS							
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.692.333,34	15.197.935,78	4.051.807,48	26,66	1.950.666,26	12,84	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)						809.930,42	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						809.930,42	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						1.125.938,70	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 35%						17,71	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) - (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) - (g/d) x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	540.904,30	35.401,39	6,54	3.043,30	0,56	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.825.666,66	2.223.660,50	1.590.302,46	71,52	109.598,14	4,93	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.525.666,66	2.764.564,80	1.625.703,85	58,81	112.641,53	4,07	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	17.211.000,00	17.961.600,88	5.677.511,33	31,61	2.063.307,79	11,40	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)			
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		360.877,64					
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		334.679,76					
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		26.197,88					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		128.767,47		34.189,31			
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.017.169,23		176.970,13			
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.366.941,02					
48.1 - Orçamento do Exercício		1.258.810,93					
48.2 - Restos a Pagar		108.130,09					
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		779.015,68		154,83			
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(154.114,57)		211.314,27			
51 - (+) Ajustes		125.610,49		(169.964,43)			
51.1 - (-) Retenções							
51.2 - (-) Valores a recuperar							
51.3 - (+) Outros valores extrajudiciais							
51.4 - (-) Conciliação Bancária		(279.725,06)		(169.964,43)			
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		624.901,11		41.349,84			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ PREFEITO MUNICIPAL CPF - 621.289.737-91						ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)						FL	RUBRICA	Nº PROCESSO	1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.828.000,00	2.828.000,00	321.204,00	11,36					
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00							
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	34.389,98	16,38					
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	178.746,92	11,92					
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	83.370,52	16,67					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	1.375,21	15,28					
Dívida Ativa dos Impostos	82.000,00	82.000,00	17.895,50	21,82					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	5.425,93	20,10					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.903.160,27	30.903.160,27	6.036.194,89	19,53					
Cota-Parte FPM	15.823.160,27	15.823.160,27	3.380.861,08	21,37					
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.343,34	13,43					
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	113.931,59	7,12					
Cota-Parte ICMS	13.050.000,00	13.050.000,00	2.497.375,42	19,14					
Cota-Parte IPI - Exportação	300.000,00	300.000,00	42.683,46	14,23					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00							
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00							
Outras									
TOTAL RECEITAS P/ APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.731.160,27	33.731.160,27	6.357.398,95	18,85					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100					
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.301.000,00	3.301.000,00	485.558,08	14,71					
Provenientes da União	3.300.000,00	3.300.000,00	480.605,05	14,56					
Provenientes dos Estados	1.000,00	1.000,00							
Provenientes de Outros Municípios									
Outras Receitas do SUS			4.953,03						
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS									
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE									
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE									
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.301.000,00	3.301.000,00	485.558,08	14,71					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS				
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)				
					% (g/e) x 100				
DESPESAS CORRENTES	13.903.500,00	13.957.775,00	3.131.690,75	22,44	1.631.716,76	7,39			
Pessoal e Encargos Sociais	6.190.000,00	6.189.673,21	915.933,69	14,80	861.019,59	13,91			
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	7.713.500,00	7.768.101,79	2.215.757,06	28,52	170.697,37	2,20			
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	77.535,16	8.810,16	11,36	8.810,16	11,36			
Investimentos	123.000,00	77.535,16	8.810,16	11,36	8.810,16	11,36			
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.026.500,00	14.035.310,16	3.140.500,91	22,38	1.640.526,92	7,41			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS				
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)				
					% (i/IVg)x100				
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS									
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL									
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.367.000,00	3.375.810,16	1.145.400,97	36,47	488.286,81	46,93			
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.367.000,00	3.375.810,16	1.145.400,97	36,47	488.286,81	46,93			
Recursos de Operações de Crédito									
Outros Recursos									
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS									
RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA									
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.367.000,00	3.375.810,16	1.145.400,97	36,47	488.286,81	46,93			
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	10.659.500,00	10.659.500,00	1.995.099,94	63,53	552.240,11	53,07			
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VI / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						8,69			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - ((15 x IIIb) / 100))						(401.369,73)			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE				
Inscritos em 2019									
Inscritos em 2018									
Inscritos em 2017	2.312,67	1.887,00	425,67						
Inscritos em 2016	6.298,60		6.298,00						
Inscritos em 2015	3.210,60		3.210,00						
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015									
TOTAL	11.820,67	1.887,00	9.933,67						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)		
	FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015			
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100
Atenção Básica	3.887.000,00	3.836.187,80	843.975,77	26,87	429.854,72	41,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.977.000,00	2.080.217,19	380.315,49	12,12	136.687,44	13,14
Suporte Profilático e Terapêutico	4.496.000,00	4.383.992,97	869.214,46	27,68		
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	21.835,76	0,70	10.425,76	1,00
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	393.412,20	136.341,02	4,34	55.299,48	5,31
Alimentação e Nutrição						
Outras Subfunções	3.191.500,00	3.206.500,00	888.618,41	28,30	408.259,52	39,24
TOTAL	14.026.500,00	14.035.310,16	3.140.590,91	100,00	1.040.526,92	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 28/02/2019 - às 12:30:16

_____ JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ PREFEITO MUNICIPAL CPF - 621.289.737-91	_____ ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até Bimestre				
RECEITAS									
Previsão Inicial					62.790.000,00				
Previsão Atualizada					62.790.000,00				
Receitas Realizadas					10.346.338,62				
Déficit Orçamentário									
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)					2.388.608,00				
DESPESAS									
Dotação Inicial					62.790.000,00				
Créditos Adicionais					2.691.187,84				
Dotação Atualizada					65.481.187,84				
Despesas Empenhadas					19.528.893,65				
Despesas Liquidadas					8.747.715,11				
Despesas Pagas					7.402.721,05				
Superávit Orçamentário					1.598.623,51				
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até Bimestre				
Despesas Empenhadas					19.528.893,65				
Despesas Liquidadas					8.747.715,11				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até Bimestre				
Receita Corrente Líquida					54.003.005,68				
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					Até Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO									
Receitas Previdenciárias Realizadas					1.082.470,90				
Despesas Previdenciárias Liquidadas					525.705,83				
Resultado Previdenciário					556.765,07				
Regime Próprio de Previdências dos Servidores - PLANO FINANCEIRO									
Receitas Previdenciárias Realizadas									
Despesas Previdenciárias Liquidadas									
Resultado Previdenciário									
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal						399.917,10			
Resultado Primário						(703.003,68)			
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					4.325.066,34		3.005.144,05	1.319.922,29	
Poder Executivo					4.298.692,56		2.978.770,27	1.319.922,29	
Poder Legislativo					26.373,78		26.373,78		
Poder Judiciário									
Ministério Público									
Defensoria Pública									
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					834.087,67		230.837,08	603.250,59	
Poder Executivo					834.087,67		230.837,08	603.250,59	
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público									
Defensoria Pública									
TOTAL					5.159.154,01		3.235.981,13	1.923.172,88	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
						% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE					1.125.938,76	25,00	17,71		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio					1.507.798,53	60,00	50,49		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental									
Complementação da União ao FUNDEB									
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receita de Operação de Crédito						1.239.088,20			
Despesa de Capital Líquida						8.834.835,56			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário									
Receitas Previdenciárias									
Despesas Previdenciárias									
Resultado Previdenciário									
Plano Financeiro									
Receitas Previdenciárias									
Despesas Previdenciárias									
Resultado Previdenciário									
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos						12.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						6.000,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
						% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde					1.040.526,92	15,00	8,69		
blicos de San de executado									
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado No Exercício Corrente				
Total das Despesas / RCL (%)									
JOAO CHRISOSTOMO ALTOE PREFEITO MUNICIPAL CPF - 621.289.737-91					ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC - 012178-0				

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com